



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

Publicado
Jornal o Regional de 03/05/2023
Ed.:3560 - Pg: 04

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DA SAÚDE.**

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio do Prefeito Municipal Senhor Marcos Cesar Sugigam, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área da saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, na contratação de Serviços especializados de 01 (um) profissional de Assistente Social.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **A partir de 03/05/2023 das 08:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00 hs** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 3465-1299, 44 9 8829-2542. os quais deverão providenciar a entrega dos envelopes das proponentes serão abertos no **dia 19 de maio de 2023, as 09:00 horas** pela comissão permanente de licitações, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público, **O presente Edital estará disponível no site www.cruzeirosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, no link do site do município: <http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes>, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br.**

Ordem de credenciamento: Por sorteio em sessão pública no dia 19/05/2023, às 09:00 horas, dos envelopes protocolados até o dia 19/05/2023 às 08:30 horas, estabelecido neste aviso, entre todos(as) licitantes habilitados.

O Credenciamento estará disponível pelo prazo de 06 meses, sendo que após a data da primeira sessão de abertura, o interessado deverá protocolar sua intenção em participar deste, no qual a comissão irá estabelecer uma nova data, não inferior à 20 (vinte dias), para a sessão de abertura dos envelopes protocolados.

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área da saúde devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, na contratação de Serviços especializados de 01 (um) profissional de Assistente Social**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

| Item | Qtd | Cod | arga orária | Profissional | Descrição | Salário | alor ensal | Total 6 meses |
|------|-----|-------|-------------------|-------------------|---|----------|------------|---------------|
| 06 | 01 | 38423 | 30 Horas Semanais | Assistente Social | Assistente Social: Prestação de serviços profissionais na especialidade "Assistente Social" a ser realizado junto ao Departamento Social do Município de Cruzeiro do Sul PR | 3.500,00 | 3.500,00 | 21.000,00 |



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS

LICITAÇÃO

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Agente de Contratação e equipe de apoio não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Departamento de Licitações

Endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro

Data para entrega: A partir de 03/05/2022 das 08:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00 hs; até as 08:30 do dia 19/05/2023.

Sessão Pública Avaliação do envelope: A Agente de Contratação e equipe de apoio se reunirá no dia 19 de maio de 2023, as 09:00 horas em sessão pública, na sala de licitações deste município.

Havendo mais de um (01) envelope protocolado haverá um sorteio para definir a ordem de classificação para contratação.

Vigência do Contrato até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização do concurso público e homologação e contratação do profissional do concurso público.

Vigência do Chamamento Público será de 6 meses. Ou até a contratação do profissional aprovado no concurso público a ser realizado em 2023.

O profissional **contratado terá seu distrato do contrato** após a contratação do candidato provado no concurso a ser realizado em 2023.

| Item | Qtd | Cod | arga orária | Profissional | Descrição | Salário | Valor Mensal | Total 6 meses |
|------|-----|-------|-------------------|-------------------|---|----------|--------------|---------------|
| 06 | 01 | 38423 | 30 Horas Semanais | Assistente Social | Assistente Social: Prestação de serviços profissionais na especialidade "Assistente Social" a ser realizado junto ao Departamento Social do Município de Cruzeiro do Sul PR | 3.500,00 | 3.500,00 | 21.000,00 |

O Valor mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um montante nos seis (06) meses de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

OBS: Em se tratando de credenciamento e contratação de pessoas Físicas estes deverão estar cientes que no valor bruto dos pagamentos, deverá serem aplicados os descontos dos encargos conforme Legislação vigente

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CARGO PRETENDIDO:

Assistente Social



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS

LICITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____

TELEFONE: () _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO: _____

3.3. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Agente de Contratação e equipe de apoio designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

599 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

601 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 31938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

602 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 31940 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO:

5.1.1. Documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

5.1.2. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional Conselho de classe da profissão; a qual estará se credenciando.

5.1.3. Certificado de conclusão de curso de graduação e respectivo histórico escolar: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

5.1.4. Comprovante de endereço atualizado;

5.1.5. Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;

5.1.6. Documento que comprove o Registro no Conselho de Classe.

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos emitido pela Receita Federal

- **Os documentos relativos a comprovação de experiência exigidas acima, deverão constar o nome da(s) unidade(s), endereço, telefone, nome do responsável (contato), período de trabalho, cargo exercido.**

5.1.7. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, conforme o Anexo III.

5.1.8. **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

5.1.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS

LICITAÇÃO

5.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.11. **Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento, solicitados no **(ANEXO II)**;

5.1.12. Ficha de credenciamento, conforme anexo **(ANEXO II)**;

5.1.13. Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal **(ANEXO IV)**;

5.1.14. Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital **(ANEXO V)**;

5.1.15. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);

5.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação ou, autenticadas em cartório.

5.3. Em caso de credenciamento de **pessoa jurídica**, além da documentação fiscal/tributária acima, deverá a empresa apresentar no ENVELOPE os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e/ou alterações;
- b) RG e CPF do Sócio/Titular/Proprietário;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Cópia do(s) documento(s) de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional Conselho de classe dos funcionários;
- h) Certificado de conclusão de curso de graduação e respectivo histórico escolar do funcionário (Assistente Social): **(cópia autenticada)**;
- i) Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente; **(cópia autenticada)**;
- j) Certidão que comprove adimplência dos funcionários junto ao Conselho Regional da Categoria;
- k) Contrato ou qualquer documento que comprove vínculo com a empresa (ser sócio, ou contrato firmado com a empresa).

6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações da Lei 14.133/2021, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS

LICITAÇÃO

6.4. As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á valida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento, exceto quanto a sua relação trabalhista quando credenciado por meio de pessoa jurídica;

6.6. O candidato deverá cumprir a carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

6.7. O Credenciamento estará disponível até 31 de dezembro de 2022, sendo que critério para a contratação será por **SORTEIO** na própria sessão, de todos os licitantes **HABILITADOS**, no dia e horário comunicado no portal da transparência do município, **em sessão pública**.

Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de sorteio e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

6.8. O credenciado habilitado, será contratado por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor a ser pago mensalmente ao profissional é de no máximo no valor total mensal conforme tabela do termo de referencia, sendo descontado, caso pessoa física, encargos conforme a Lei. De acordo com o descrito no **ANEXO I**

7.2. Prazo de vigência da Contratação será de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, ou até a realização do concurso público.

7.3 O profissional contratado terá seu distrato do contrato após a contratação do candidato provado no concurso a ser realizado em 2023.

8.DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social; através de transferência bancária.

8.1.1 – Tratando-se pessoa jurídica, esta deverá emitir a Nota Fiscal, com apresentação das certidões de INSS e FGTS, a ser entregue ao Departamento Municipal de Assistência Social, onde o pagamento será realizado por meio de transferência bancária pelo Departamento de Finanças/Tesouraria, após autorização do referido Departamento;

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Departamento Municipal de Assistência Social.

10. FORMALIZAÇÃO:

10.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

12. LEI ANTICORRUPÇÃO

- Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[...]

"Art. 5o Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1o Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2o Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3o Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade da Diretora Municipal de Saúde, Senhora Monica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo

13.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

13.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no edital.

ANEXO VIII: Minuta do Contrato

Cruzeiro do Sul, 02 de maio de 2023

Marcos Cesar Sugigam
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO I

Edital De Chamamento Público 003/2023
Processo Administrativo 045/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área da saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, na contratação de Serviços especializados de 01 (um) profissional de Assistente Social. Profissionais estes para futuras e eventuais contratações ser for necessário para compor o quadro de funcionários do Departamento Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade para um bom atendimento á população Cruzeirense obedecendo as Legislações vigentes, de acordo com o descritivo na tabela abaixo, os quais os interessados deverão obedecer às especificações e normas constantes do presente Edital,

O referido Edital é Futura e possível **contratação para prestação de serviços nos cargos de 01 (um) profissional de Assistente Social, se necessário para compor o quadro de funcionários do referido departamento, para suprir a necessidade no atendimento á população de acordo com o descritivo abaixo:**

| Item | Qtd | Cod | arga orária | Profissional | Descrição | Salário | Valor mensal | Total 6 meses |
|------|-----|-------|-------------------|-------------------|---|----------|--------------|---------------|
| 06 | 01 | 38423 | 30 Horas Semanais | Assistente Social | Assistente Social: Prestação de serviços profissionais na especialidade "Assistente Social" a ser realizado junto ao Departamento Social do Município de Cruzeiro do Sul PR | 3.500,00 | 3.500,00 | 21.000,00 |

Valor total do chamamento R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, totalizando um montante nos seis (06) meses de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Nos valores acima em se tratando de credenciamento e contratação de **pessoas Físicas** estes deverão estar cientes que no valor bruto dos pagamentos, deverá ser aplicados os descontos dos encargos conforme Legislação vigente.

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO:

Credenciamento para eventual e ou possível contratação futura, de acordo com as condições de trabalhos e necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, O Departamento de Assistência Social de Cruzeiro do Sul PR realiza o trabalho de Gestão e também os Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, uma vez que o município não tem implantado o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Com o amadurecimento da implantação do SUAS, a Portaria N° 843, de 28 de dezembro de 2010, ao dispor sobre a composição das equipes de referência do CREAS (Proteção Social Especial), passou a considerar, para além do nível de gestão, disposto na NOB-RH/SUAS (2006), o porte dos municípios como um elemento fundamental no planejamento da capacidade de atendimento e da definição das equipes do CREAS – Proteção Especial.

Em razão de que a vaga de assistente social se deve ao caráter emergencial no sentido de que é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e nos direitos humanos. O profissional tem como competências atuar junto com as questões sociais, econômicas, na proteção e na recuperação da saúde. A atenção à saúde não está somente direcionada ao campo médico, mas em intervenções relacionadas a formas de prevenção.

Os profissionais serão convocados para prestarem atendimento **NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Como segue das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, com **carga horaria de 30 horas semanais**

TODOS OS CARGOS DEVERÃO ATENDER AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO.

Observação: Será realizado um sorteio entre os credenciados e devidamente habilitados;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

No caso de Credenciamento de pessoas física: Será realizado desconto no pagamento dos encargos de acordo com a Legislação vigente

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social; O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, após devidamente encaminhado a autorização pelo responsável do Departamento de Saúde na conta indicada na proposta do credenciamento **Banco:** **Agencia:** **Conta:** **Nome do titular da conta:** **CPF/CNPJ:**

Dotações orçamentária:

11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

599 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

601 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 31938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

602 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 31940 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no Departamento de Assistência Social de Cruzeiro do Sul PR, situado a Avenida Senador Souza Naves, 955 - Centro – Cruzeiro do Sul - PR, com carga horária de 30 horas semanais, em conformidade com a necessidade do Departamento.

DAS DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e) Não será permitida a **cessão ou a subcontratação** no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA
- h) **ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DO ASSISTENTE SOCIAL (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)**
 - i) - Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
 - j) - Prevenir os agravamentos e a institucionalização;
 - k) - Propiciar uma acolhida e escuta qualificada;
 - l) - Promover o fortalecimento da função protetiva da família.
 - m) - Elaboração de estudos sociais;
 - n) - Realização de diagnósticos socioeconômicos;
 - o) - Construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento;
 - p) - Orientação sócio-familiar, jurídico-social e encaminhamento para a rede de serviços locais;
 - q) - Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
 - r) - Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos sócio-assistenciais e à rede de proteção social;
 - s) - Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

- t) - Identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros.
- u) - Os serviços deverão ser realizados no Departamento de Assistência Social de Cruzeiro do Sul PR, situado a Avenida Senador Souza Naves, 955 - Centro – Cruzeiro do Sul - PR, com carga horária de 30 horas semanais, em conformidade com a necessidade do Departamento.
- v) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- w) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- x) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- y) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- z) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- aa) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- bb) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da contratada.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da contratada.

Marcos Cesar Sugigam
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO II
- Ficha de Credenciamento

CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área da saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, na contratação de **Serviços especializados de 01 (um) profissional de Assistente Social**), obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

| Item | Qtd | Cod | arga orária | Profissional | DESCRIÇÃO | Salário | Valor mensal | Total 6 meses |
|------|-----|-------|-------------------------|----------------------|---|----------|-----------------|---------------|
| 06 | 01 | 38423 | 30 Horas Semanais | Assistente Social | Assistente Social: Prestação de serviços profissionais na especialidade "Assistente Social" a ser realizado junto ao Departamento Social do Município de Cruzeiro do Sul PR | 3.500,00 | 3.500,00 | 21.000,00 |

RAZÃO

SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF Nº _____

RG Nº _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ (somente pessoa física)

FILIAÇÃO

PAI: _____
(somente pessoa física)

MÃE: _____
(somente pessoa física)

ENDEREÇO

(RUA, PRAÇA, AVENIDA...) _____

Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES: COMERCIAL: (____) _____ CELULAR: (____) _____

EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

TITULARIDADE _____ CNPJ/CPF: _____

DATA: _____

Assinatura do proponente



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO III
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR.

Chamamento público 003/2023

A Licitante (nome) _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando a contratação de pessoas físicas ou jurídica, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, na contratação de Serviços especializados de: **(especificar o cargo)**, nos termos do Chamamento Público nº. 003/2023, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO IV
- DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

(NOME) _____, portador da Cédula de Identidade RG N° ou
CNPJ _____ e inscrito no CPF nº _____ declara que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul /PR; para exercer a função/cargo de:

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.

- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 20xx

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA
CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023.

_____, portador da Cédula de Identidade RG ou
CNPJ _____ e inscrito no CPF _____,
DECLARO, sob as penas da lei, **que possuo disponibilidade de horário** para cumprir as
exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para o cargo de _____
que impeça o exercício da função no departamento de Assistência Social de Cruzeiro do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 20xx

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VI
- DECLARAÇÃO

Chamamento público 003/2023

_____, portador da Cédula de Identidade RG ou
CNPJ _____ e inscrito no CPF _____

DECLARA sob as penas da lei que não possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do proponente



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VII -

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA
CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL**

Chamamento público 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020.

_____, portador da Cédula de Identidade RG ou
CNPJ _____ e inscrito no CPF _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade de horário para cumprir as exigências
previstas no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 20xx.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VIII
- MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° ____/20xx
INEXIGIBILIDADE N° ____/2023 processo administrativo 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal, 600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: NOME, ____ residente da cidade de _____(uf), sito a _____, inscrito no R.G. / CNPJ/CPF sob nº _____, telefone () _____ E-mail: _____ neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

| Item | Qtd | Cod | Carga horária | Profissional | DESCRIÇÃO | Salário | Valor Mensal | Total 6 meses |
|------|-----|-------|-------------------|-------------------|---|----------|--------------|---------------|
| 06 | 01 | 38423 | 30 Horas Semanais | Assistente Social | Assistente Social: Prestação de serviços profissionais na especialidade "Assistente Social" a ser realizado junto ao Departamento Social do Município de Cruzeiro do Sul PR | 3.500,00 | 3.500,00 | 21.000,00 |

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA.

O Presente contrato terá vigência até a data de ____/____/2023 ou até a contratação do profissional aprovado no concurso público a ser realizado em 2023.

O profissional contratado terá seu distrato do contrato após a contratação do candidato provado no concurso a ser realizado em 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando um montante nos seis (06) meses de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365$$



365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no Departamento Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul, sita a Av. Senador Souza Naves, 912 - Centro – Cruzeiro do Sul – Pr., com carga horária de 30 horas semanal, em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cc)** Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- dd)** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- ee)** A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- ff)** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- gg)** Não será permitida a **cessão ou a subcontratação** no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- hh)** Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- ii)** Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA
- jj) ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DO ASSISTENTE SOCIAL (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)**
 - kk)**- Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
 - ll)** - Prevenir os agravamentos e a institucionalização;
 - mm)** - Propiciar uma acolhida e escuta qualificada;
 - nn)** - Promover o fortalecimento da função protetiva da família.
 - oo)** - Elaboração de estudos sociais;
 - pp)** - Realização de diagnósticos socioeconômicos;
 - qq)** - Construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento;
 - rr)** - Orientação sócio-familiar, jurídico-social e encaminhamento para a rede de serviços locais;
 - ss)**- Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
 - tt)** - Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos sócio-assistenciais e à rede de proteção social;
 - uu)** - Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;
 - vv)**- Identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros.
- ww)** - Os serviços deverão ser realizados no Departamento de Assistência Social de Cruzeiro do Sul PR, situado a Avenida Senador Souza Naves, 955 - Centro – Cruzeiro do Sul - PR, com carga horária de 30 horas semanais, em conformidade com a necessidade do Departamento.
- xx)** Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- yy)** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- zz)** A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- aaa)** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

- bbb)** Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- ccc)** Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- ddd)** Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços apazados, inclusive com a correções devidas, caso haja atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Vigência do Contrato até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização do concurso público e homologação e contratação do profissional do concurso público.

Vigência do Chamamento Público será de 6 meses. Ou até a contratação do profissional aprovado no concurso público a ser realizado em 2023.

O profissional contratado terá seu distrato do contrato após a contratação do candidato provado no concurso a ser realizado em 2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, das seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c)** Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d)** Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e)** As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentária

11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

599 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

601 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 31938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

602 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.0 – 31940 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, a Sra. Mecila Alves dos Nascimento

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

- Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

"Art. 5o Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1o Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2o Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3o Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

a) Receber avaliações desfavoráveis.

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 003/2023;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.
- g) O contrato terá a Vigência do Contrato até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização do concurso público e homologação e contratação do profissional aprovado no concurso público.
- h) Vigência do Chamamento Público será de 6 meses. Ou até a contratação do profissional aprovado no concurso público a ser realizado em 2023.
- i) **O profissional contratado terá seu distrato do contrato após a contratação do candidato provado no concurso a ser realizado em 2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranaity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruzeiro do Sul, ____ de ____ de 2023.

Marcos Cesar Sugigam
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CONTRATANTE

CONTRATADA

Mecila Alves dos Nascimento
Fiscal e gestora do Contrato

TESTEMUNHAS _____